



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5053/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE DO JARDIM FLAMBOYANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

26/08/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 153/2020**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



LEI N° 5.053, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a creche do Jardim Flamboyant, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.480/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 242.586,33 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para a creche do Jardim Flamboyant, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

641	12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	140.586,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
212	008	Creche jardim Flamboyant	

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

642	12.365.0002.1276.0000	Construção de Creche	102.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	F.R.: 0 01 00
212	008	Creche jardim Flamboyant	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

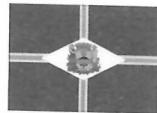
02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

166	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	-42.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
213	000	EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	

02 08 07 MERENDA ESCOLAR

197	12.306.0002.2120.0000	Programa Merenda Escolar	-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), será coberta com recurso proveniente de convênio com a Secretaria Estadual de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 140.586,33 (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 26 de agosto de 2020.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50